



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1494/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 593/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa denominar o espaço público inominado Praça Verônica Tavinassi Gavioli, situada entre as Ruas Matheus Serrão e Julião Anfonso Serra - Subprefeitura do M'Boi Mirim, e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações ao Executivo, exarando parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo. Em seu parecer, a Comissão afirma que, "Conforme informações prestadas pelo Executivo... o projeto seria ilegal, pois se trata de bem público já denominado como Praça Santa Bárbara pelo Decreto nº 22.594/86... e a alteração desta denominação não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais. Ocorre que a Lei ora proposta e a Lei Municipal nº 14.454/2007 teriam a mesma hierarquia. Em que pese o mencionado artigo 5º da Lei nº 14.454/07 vedar a alteração de nome de logradouro municipal na hipótese ora em comento pode lei posterior, como a presente lei, aprovar alteração na denominação de logradouro sem que isto implique em revogação da Lei nº 14.454/07, configurando mera exceção a esta lei geral... Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE...". O substitutivo tem a seguinte ementa: "Denomina Veronica Tazinassi Gavioli a praça atualmente denominada Praça Santa Bárbara situada entre as Ruas Matheus Serrão e Julião Antonio Serra, localizada na Prefeitura Regional do M'Boi Mirim, e dá outras providências." (fls. 47).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/09/18

Jair Tatto (PT) - Presidente

Rute Costa (PSD) - Relatora

Atilio Francisco (PRB)

Adriana Ramalho (PSDB)

Ota (PSB)

Ricardo Nunes (MDB)

Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/09/2018, p. 131

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.